

EDITAL

Verificação periódica de instrumentos de Medição

Dec.-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro

A Câmara Municipal de RESUMOS DE MONSARAZ

Faz saber que as firmas que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem promover à verificação periódica dos instrumentos, de 1 de janeiro a 30 de novembro de cada ano, para o que a oficina dos serviços de aferição se encontra aberta às QUARTAS e SEXTAS feiras durante aquele período.

Os contribuintes que prefiram a verificação feita nos seus estabelecimentos ficarão sujeitos ao pagamento dos adicionais de ajudas de custo e deslocação.

A verificação periódica passará a ser requerida em impresso próprio, só nos seguintes casos excepcionais:

- Início da atividade
- Aquisição de instrumentos novos ou usados
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados
- Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de novembro
- Quando os regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem

Os utilizadores de instrumentos de medição devem pôr à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico dos mesmos, sempre que tal lhes seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos respetivos instrumentos.

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificação periódica incorrem em contraordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente ficam sujeitos à coima mínima de € 49,88 e máximo de € 1.496,39 quando a contraordenação seja praticada por pessoa singular, e de € 498,80 a € 14.964,00 quando praticada por pessoa coletiva, e podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do Estado.

Para que ninguém possa invocar ignorância, se publica o presente edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares mais públicos do Concelho.

E eu, IBELM, COORDENADORA TÉCNICA da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de RESUMOS DE MONSARAZ, 21 de MARÇO de 2019.

N. B. — Conforme o disposto na Portaria n.º 100/86 a verificação de pesos é obrigatoriamente efetuada na oficina de aferição deste concelho.

O Presidente,

